



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 22/2013

**INEXIGIBILIDADE
Nº 2/2013**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100132.017.3390.30 (611)

0901.1236100132.017.3390.30 (612)

TCE - 110X



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE - FUNDAMENTAL)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
6666	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	1,35	8999,10
2400	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	5,50	13200,00
200	kg	Fubá de milho amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	1,10	220,00
200	kg	Polpa de fruta sabor variado	6,00	1200,00
72	kg	Canjica de milho amarela, embal. 500gr ou 1 kg	1,50	108,00
158	kg	Quirera de milho, amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	1,50	237,00
87	kg	Trigo em grão	2,00	174,00
Total estimado R\$				24.138,10

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: R\$ 24.138,10

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAE - FUNDAMENTAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 34% em 30 dias, 33% em 60 dias, 33% em 90 dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
☒ Deferido ☐ Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132.017.3390.30(611) 0901.1236100132.017.3390.30(612) Data: 08/01/2013 _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: Data: 08/01/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Janaina Bonissoni Agnolin e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2013

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAC – CRECHE)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
3000	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	1,35	4050,00
1083	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	5,50	5956,50
79	kg	Fubá de milho amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	1,10	86,90
100	kg	Polpa de fruta sabor variado	6,00	600,00
30	kg	Canjica de milho amarela, embal. 500gr ou 1 kg	1,50	45,00
40	kg	Quirera de milho, amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	1,50	60,00
Total estimado R\$				10.798,40

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: R\$ 10.798,40

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAC – CRECHE)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 34% em 30 dias, 33% em 60 dias, 33% em 90 dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
(☒) Deferido (☐) Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132.017.3390.30(611) 0901.1236100132.017.3390.30(612) Data: 08/01/2013 _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: Data: 08/01/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Janaina Bonissoni Agnolin e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2013

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho 05

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE – Pré escola)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
50	kg	Canjica de milho amarela, embal. 500gr ou 1 kg	1,50	75,00
40	kg	Quirera de milho, amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	1,50	60,00
717	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	5,50	3943,50
2500	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	1,35	3375,00
20	kg	Polpa de fruta sabor variado	6,00	120,00
30	kg	Fubá de milho amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	1,10	33,00
Total estimado R\$				7606,50

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação
Teto máximo: R\$ 7606,50

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAEP – PRÉ ESCOLAR)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% em 30 dias e 50% em 60 dias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
☒ Deferido ☐ Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132.017.3390.30(611) 0901.1236100132.017.3390.30(612) Data: 08/01/2013 _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: Data: 08/01/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Janaina Bonissoni Agnolin e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2013

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE - Mais Educação Fundamental)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
30	kg	Canjica de milho amarela, embal. 500gr ou 1 kg	1,50	45,00
20	kg	Quirera de milho, amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	1,50	30,00
300	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	5,50	1650,00
1762	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	1,35	2378,70
7	kg	Polpa de fruta sabor variado	6,00	42,00
20	kg	Fubá de milho amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	1,10	22,00
Total estimado R\$				4167,70

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: R\$ 4167,70

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAE - Mais Educação Fundamental)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% em 30 dias, 50% em 60 dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
(☒) Deferido () Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132.017.3390.30(611) 0901.1236100132.017.3390.30(612) Data: 08/01/2013 _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: Data: 08/01/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Janaina Bonissoni Agnolin e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2013

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/02/000205

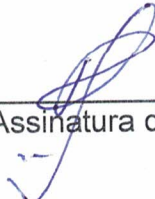
Data Protoc . : 06/02/13

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/02/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 205/2013 **do dia 06 de fevereiro de 2013** e considerando a média de preços de mercado, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100132.017.3390.30 (611)

0901.1236100132.017.3390.30 (612)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Chamada Pública – 1ª Remessa 2013:

Entrega em uma única remessa:

- Canjica: 182 kg ✓ — 1,50
- Fubá: 329 kg ✓ — 1,20
- Quirera: 258 kg ✓ — 1,50
- Trigo em grão: 87kg — 2,00

Alimentos perecíveis: / / /

	Pão caseiro Kg	Polpa de fruta	Leite
Janeiro	121	---	590
Fevereiro	725	60	2285
Março	1143	66	3304
Abril	1249	127	4225
Maio	1262	74	3524
Total	4500	327	13.928

5,50

6,00

1,35



Agricultura Familiar – 1ª Remessa 2013 – Pães

Quantidades pães: 4500 kg

Produtora	Escola - Entrega	Quantidade Total	Valor R\$
Anastácia Fávero da Silva	Santiago	405	2227,50
Eleni Dalastra	Tasso	169	929,50
Maria Teresa Remor	Tancredo	201	1105,50
Tânia Pasqualoto	L. Aparecida Criança Espera	130 + 267 = 397	2183,50
Valnice Daletese	Bugre Maria Evanira	290 + 258 = 548	3014,00
Fátima Fabian	Maria Evanira	246	1353,00
Francisco Patel	Tancredo Tasso	194 + 213 = 407	2238,50
Noeli Fetter	Recanto Prime Passos	236 + 180 = 416	2288,00
Marlene da Silva	São Luiz São Fco	136 + 260 = 396	2178,00
Zilda Correia Bolzani	Creche empresa	258	1419,00
Evanir Acorsi	Excelência	504	2772,00
Neusa Justina Remor	Santa Inês	325	1787,50
Helena Vilsen	Pro Infância	228	1254,00



ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 02/2013 de 08 de janeiro de 2013.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:
C.I. RG:
CPF:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL
CNPJ: 00.422.140/0001-58
Nome: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
C.I. RG 10.614.035.-9
CPF 072.365.669-00
Endereço: CAMPINA
Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ CEP: 85.560-000
E-mail: Telefone(s): Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: (relação anexa)

Responsável: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
C.I. RG: 10.614.035.-9 CPF: 072.365.669-00

Nome legível do requerente: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA

Luis Adriano de Oliveira
Assinatura do requerente



ANEXO II
(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

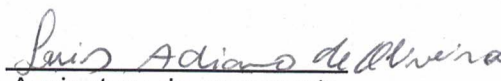
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 17 DE JANEIRO DE 2013.

LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA


Assinatura do requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2013

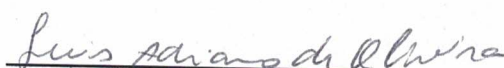
AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 03/2011, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
182	Kg.	Canjica de milho amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	1,50	273,00
329	Kg.	Fubá de milho amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	1,10	361,90
13928	Litro	Leite em pacotes tipo C, emb. 01 litro.	1,35	18.802,80
258	Kg.	Quirera de milho, amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	1,50	387,00
4500	Kg.	Pão caseiro fresco	5,50	24.750,00
87	Kg.	Trigo em grãos	2,00	174,00
327	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado: morango, uva, limão taiti, maracujá	6,00	1.962,00
Total Estimado - R\$				46.710,70

Chopinzinho, 17 de JANEIRO de 2013.

LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA


Assinatura do requerente



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 02/2013				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL		2. CNPJ 00.422.140/0001-58		
3. Endereço CAMPINA		5. CEP 85.560-000		
6. Nome do representante legal LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA		7. CPF 072.365.669-00		
9. Banco CRESSOL		8. DDD/Fone (46)3242-3231		
4. Município CHOPINZINHO		11. Nº da Conta Corrente		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
ANASTÁCIA F. SILVA	866.725.849-00	SDW0372933709202302100337		
ELENI DALASTRA	008.105.429-78	SDW0588410249681105100121		
MARIA T. REMOR	820.980.509-68	SDW0061660919151506090851		
TANIA PASQUALOTTO	937.794.299-34	SDW0937794299340809101151		
VALNICE DALETESE	072.011.369-50	SDW0038910829401506091028		
FATIMA FABIAN	907.033.919-68	SDW0907033919681906090211		
FRANCISCO PATEL	702.123.179-20	PR41054090801154800001848		
NOELI FETTER	039.579.849-39	SDW0842599149870906090434		
MARLENE DA SILVA	035.764.629-02	SDW0035764629021506090434		
ZILDA C. BOLZANI	024.531.379-64	SDW0024531379641908101109		
EVANIR ACORCI	609.344.499-20	SDW0604344499202907100218		
NEUZA J. REMOR	021.767.259-05	SDW0021767259051806090236		
HELENA WILSEM	027.665.759-44	SDW0749551019680606110408		
CLECIO BATTISTUZZ	577.619.659-00	SDW0577619659002306090913		
ELEMAR BORG	030.724.699-03	SDW0030724699031011090321		
ELEANDRO BORG	017.462.189-24	SDW0017462189240805120809		
GUIDO F. NETO	608.402.009-78	SDW0608402009781603110811		





II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. CNPJ
76.995.414/0001-60

3. Município
CHOPINZINHO-PR.

4. Endereço
Rua Santos Dumont, nº 3883

5. DDD/Fone
(46) 3242 - 1122

6. Nome do representante

7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ANASTÁCIA F. DA SILVA	PÃO CASEIRO	KG	405	5,50	2.227,50
					Total agricultor: 2.227,50
1. Nome do Agricultor Familiar ELENI DALASTRA	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 169	5. Preço/Unidade 5,50	6. Valor Total 929,50
					Total agricultor: 929,50
1. Nome do Agricultor Familiar MARIA TEREZA REMOR	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 201	5. Preço/Unidade 5,50	6. Valor Total 1.105,50
					Total agricultor: 1.105,50
1. Nome do Agricultor Familiar TANIA PASQUALOTTO	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 397	5. Preço/Unidade 5,50	6. Valor Total 2.183,50
					Total agricultor: 2.183,50
1. Nome do Agricultor Familiar VALNICE DALETESE	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 548	5. Preço/Unidade 5,50	6. Valor Total 3.014,00
					Total agricultor: 3.014,00
1. Nome do Agricultor Familiar FATIMA FABIAN	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 246	5. Preço/Unidade 5,50	6. Valor Total 1.353,00
					Total agricultor: 1.353,00
1. Nome do Agricultor Familiar FRANCISCO PATEL	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 407	5. Preço/Unidade 5,50	6. Valor Total 2.238,50
					Total agricultor: 2.238,50
NOELI FETTER	PÃO CASEIRO	KG	416	5,50	2.288,00
					Total agricultor: 2.288,00
1. Nome do Agricultor Familiar MARLENE DA SILVA	2. Produto PÃO CASEIRO	3. Unidade KG	4. Quantidade 396	5. Preço/Unidade 5,50	6. Valor Total 2.178,00
					Total agricultor: 2.178,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

ZILDA CORREIA BOLZANI	PÃO CASEIRO	KG	258	5,50	1.419,00
					Total agricultor: 1.419,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
EVANIR ACORCI	PÃO CASEIRO	KG	504	5,50	2.772,00
					Total agricultor: 2.772,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
NEUZA JUSTINA REMOR	PÃO CASEIRO	KG	325	5,50	1.787,50
					Total agricultor: 1.787,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
HELENA WILSEN	PÃO CASEIRO	KG	228	5,50	1.254,00
					Total agricultor: 1.254,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELEMAR BORGIA	LEITE	LITRO	6.666	1,35	8.999,10
					Total agricultor: 8.999,10
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELEANDRO BORGIA	LEITE	LITRO	6.666	1,35	8.999,10
					Total agricultor: 8.999,10
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
GUIDO F. NETO	LEITE	LITRO	596	1,35	804,60
					Total agricultor: 804,60
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
CLECIO BATTISTUZ	CANJICA	KG	182	1,50	273,00
	FUBA	KG	329	1,10	361,90
	QUIRERA	KG	258	1,50	387,00
	POLPA DE FRUTAS	KG	327	6,00	1.962,00
	TRIGO EM GRAO	KG	87	2,00	174,00
					Total agricultor: 3.157,9
Total do projeto: 46.710,70					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2013

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	PRODUTOS	Unid.	Quantidade total	Cronograma de Entrega			
				Mai	Junho	Julho	Agosto
1.	Canjica de milho amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	Kg.	252,0	252,0	-	-	-
2.	Fubá de milho amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	Kg.	340,0	340,0	-	-	-
3.	Leite em pacotes tipo C, emb. 01 litro.	l.	9.662,0	2.123,0	2.570,0	1.618,0	3.351,0
4.	Feijão preto, novo tipo 2, emb. 01 kg.	Kg.	510,0	510,0	-	-	-
5.	Quirera de milho, amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	Kg.	190,0	190,0	-	-	-
6.	Pão caseiro fresco	Kg.	3.715,0	772,0	1.033,0	546,0	1.364,0
7.	Bolacha caseira fresca	Kg.	173,0	44,0	39,0	36,0	54,0
8.	Polpa de fruta, sabor variado: morango, uva, limão taiti, maracujá	Kg.	277,0	69,0	69,0	32,0	107,0
9.	Beterraba fresca de 1ª qualidade	Kg.	315,0	77,0	78,0	58,0	102,0
10.	Cenoura fresca de 1ª qualidade	Kg.	814,0	181,0	224,0	110,0	299,0
11.	Repolho fresco de 1ª qualidade	Kg.	1.161,0	267,0	310,0	145,0	439,0
12.	Couve flor fresca de 1ª qualidade (maço)	Unid.	72,0	16,0	18,0	18,0	25,0
13.	Brócolis fresca de 1ª qualidade (maço)	Unid.	72,0	11,0	18,0	18,0	25,0

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Canjica de milho amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	182	1,50	273,00
Fubá de milho amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	329	1,10	361,90
Leite em pacotes tipo C, emb. 01 litro.	LITRO	13.928	1,35	18.802,80
Quirera de milho, ama, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	258	1,50	387,00
Pão caseiro fresco	KG	4.500	5,50	24.750,00
Trigo em grãos	KG	87	2,00	174,00
Polpa de fruta, morango, uva, limão taiti	KG	327	6,00	1.962,00
Total do projeto:				46.710,70

IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chopinzinho, 17 de janeiro de 2013.

LUÍZ ADRIANO DE OLIVEIRA

Fone/E-mail:
CPF: 072.365.669-00

Assinatura

Local e Data: Chopinzinho, 17 de janeiro de 2013.

Agricultores Fornecedor do Grupo Informal

ANASTÁCIA F. SILVA	Anastácia F. Silva
ELENI DALASTRA	Eleni Dalastira
MARIA T. REMOR	Maria T. Remor
TANIA PASQUALOTTO	Tania Pasqualotto
VALNICE DALETESE	Valnice Daletese
FATIMA FABIAN	Fátima Fabian
FRANCISCO PATEL	Francisco Patel
NOELI FETTER	Noeli Fetter
MARLENE DA SILVA	Marlene da Silva
ZILDA C. BOLZANI	Zilda C. Bolzani
EVANIR ACORCI	Evanir Acorci
NEUZA J. REMOR	Neuza J. Remor
HELENA WILSEM	Helena Wilsem
CLECIO BATISTUZZ	Clecio Batistuzz
ELEMAR BORGA	Elemar Borge
ELEANDRO BORGA	Eleandro Borge
GUIDO F. NETO	Guido F. Neto

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.422.140/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LA INTERIOR LINHA CAMPINA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/01/2013 às 15:11:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00422140/0001-58

Razão Social: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2013 a 14/02/2013

Certificação Número: 2013011616505831189057

Informação obtida em 22/01/2013, às 15:25:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000132013-14021140

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.

Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:54:48 do dia 22/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2013.

Código de controle da certidão: **2657.6077.C5F5.6064**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO**
LINHA CAMPINA - CHOPINZINHO-PR.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, localizada na Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada C.F.R.

Artigo 2º - Sua sede social é na localidade de Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A área de ação, para efeito de administração de Associados abrange preferencialmente o Município de Chopinzinho-PR.

Andrie m. Macgregorio

CAPÍTULO II



DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Artigo 4º - A Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho tem como objetivo a realização de um trabalho a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, e suas famílias no meio agrícola, proporcionando, pela formação integrada ao meio rural e voltada à agricultura, o desenvolvimento das propriedades rurais e as condições objetivas para a inserção dos jovens e suas famílias na comunidade agrícola onde vivem, e com isso diminuir a evasão do campo.

A Associação tem por finalidade fornecer às famílias que delas são membros, possibilidade de:

§ 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral e social, dos jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural - principalmente os que vêm do campo - bem como a Educação espiritual correspondente às opções de cada família.

§ 2º - Buscar, mediante a realização por seus jovens do curso de Qualificação em Agricultura oferecido pela Casa Familiar Rural e nas visitas dos monitores às propriedades, alternativas agrícolas viáveis ao desenvolvimento sustentável de suas propriedades, assim como, através das aulas em geral vislumbrar a possibilidade do aproveitamento e transformação de produtos provenientes da agricultura familiar, melhorando assim a exploração dos recursos disponíveis e proporcionando o desenvolvimento da agricultura local.

§ 3º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade geral, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.

§ 4º Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social, familiar e agrícola.

Andre M. Morges



Artigo 5º - A Associação adota para a criação e funcionamento da Casa Familiar Rural os seguintes meios e métodos:

§ 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

§ 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 alunos (vinte e cinco) aproximadamente, por sessão e em internato na Casa Familiar Rural, se necessário, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.

§ 3º - A prática de alternância de tempo de formação dos jovens na sua propriedade juntamente com suas famílias e na Casa Familiar Rural.

§ 4º - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas, visando a manutenção da CFR de Chopinzinho.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

Fazem parte da associação como membros ativos:

§ 1º - Pais, ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

André M. Morgenster

§ 2º - Pais agricultores que solicitem adesão a Associação e que são aceitos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pelo Conselho de Administração.

Fazem parte da Associação como Membros Honorários ou Doadores:

§ 1º - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que as comprometem a pagar a quotização.

§ 2º - Os que efetuarem doações à CFR de Chopinzinho, de valor considerável, a critério do conselho de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados é ilimitado.

Artigo 7º - Perde a qualidade de membros da Associação por:

§ 1º - Demissão pessoal.

§ 2º - Eliminação pronunciada, pelo mínimo por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da associação, salvo decisão em contrário, do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividade lucrativa, vedada porem, a distribuição de lucro entre seus membros, em qualquer tempo e forma.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 8º - A Associação tem como órgão supremo a Assembleia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

§ Único – Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações de Assembleia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 9º - A Assembleia Geral se reúne Ordinariamente uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembleia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião por Edital de Convocação onde deverá constar a Ordem dos trabalhos e deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, afixado na sede da CFR de Chopinzinho e divulgado nos meios de comunicação do município.

§ 2º - Todo o Associado que não puder participar em Assembleia Geral, não poderá se fazer representar por outro associado.

§ 3º - A Assembleia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-presidente que tenha delegação do Presidente.

§ 4º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados.

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

II – em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

André M. Morgenster

III – Em terceira convocação, meia hora após com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo esse número mínimo de associados, será fixada uma data para realização de uma nova Assembléia.

Artigo 10º - A Assembléia Geral:

§ 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Vota o projeto do Orçamento Financeiro.

§ 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.

§ 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o conselho de administração.

§ 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguel com duração acima de um (01) ano e pedidos de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações.

§ 6º - De maneira geral a Assembléia deliberará sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 11º - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direitos a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo Chefe da Família ou, na sua falta, pelo cônjuge.

Artigo 12º - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) a 18 (doze) membros.

I - O Conselho de Administração é eleito por três (03) anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expressos secretamente.

Andre M. Morgenstern

II – O Conselho de Administração é renovado anualmente em 1/3 (um terço) de seus membros. Nos primeiros dois anos os membros a renovar são escolhidos por voto secreto em assembléia geral e depois, por ordem de antiguidade.

III – Após 3 (três) anos de funcionamento da CFR de Chopinzinho, o conselho de administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da CFR ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a escola.

IV – Os administradores que terminarem o mandato poderão ser reeleitos.

V – No caso de saída de um dos membros do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral que desempenhará as funções do conselheiro até a próxima assembléia geral ordinária que escolhera seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor.

VI – Três (3) ausências seguidas sem justificativas de um conselheiro á reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão.

Artigo 13º - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Vice-secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-tesoureiro e três Conselheiros Fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do conselho de Administração fica com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

Artigo 14º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo e fora dele e todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode-se fazer representar pelo Vice-presidente.

André M. Morgante

DO PATRIMONIO SOCIAL



Artigo 21º - Os recursos da Associação compreendem:

§ 1º - A quotização dos membros.

§ 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneroS.

§ 3º - O produto de promoções culturais, festas ou serviços e atividades sob seus cuidados.

§ 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.

§ 5º - Subvenções e auxílios dos Governos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades.

§ 6º - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração estabelece um Regulamento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 23º - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.

Artigo 24º - A Assembléia Geral pode alterar os Estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção de reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras Associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços (2/3) de voto dos membros ativos presentes. Se, numa primeira convocação, a Assembléia geral não atingiu

André M. Morgente

esse número de membros ativos, nova assembléia geral deverá ser convocada, pelo menos quinze dias (15) após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento (10%) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros ativos presentes.

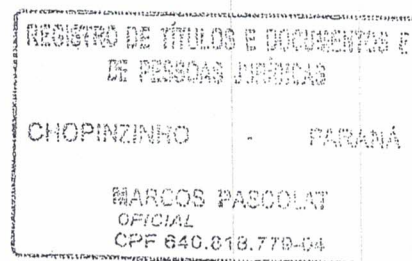
Artigo 25° - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e do passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra Instituição de caráter congênere.

Artigo 26° - O presente Estatuto elaborado pela Associação que coordena a CASA FAMILIAR RURAL foi aprovado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2007.

André M. Morgenstern
André Marcio Morgenstern

Presidente



REGISTRO GERAL 10.614.035-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2005

NOME LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LAURIANO DE OLIVEIRA
SONIA NAIR MARTINS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 24/09/1989

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC 9723, LIVRO=A16, FOLHA=209

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

32

POLECAH DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CICQUE GILDOVIVICA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

ENQ51908

TABELIONATO FERRI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

73 JAN. 2013

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

072.365.669-00

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

09/1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Abril/2006

CORREIOS

www.correios.com.br

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

ENQ51907

TABELIONATO FERRI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

73 JAN. 2013

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL



CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

MARIA ODETE H. DALMASA

2298.8727

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

R AIRTON SENNA
QD01 LT02

S/N

CEP

LOCAL

85.560-000 CHOPINZINHO

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

075-05-20-075-63630 2-075426079-4-1

011-001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

24

10

24

24

Nº Amostras Realizadas

24

24

24

24

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

24

24

24

24

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2013	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

VALORES

TX. COLETA LIXO

3,89

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	10	22,10	17,68

Mateon Antonio Mezzalana
12-01-13
Adm. Mateon Antonio Mezzalana
CNPJ 11.747.667/0001-53

HISTÓRICO DE CONSUMO m³

02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12
5	7	5	5	5	5	5	5	5	7	6

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m³	REFERÊNCIA
32	08/01/2013	461	467	6	01/2013

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m³ ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	5	20/01/2013

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
07/02/2013	22,10	17,68	3,89	43,67

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO TAXA DE LIXO LIGUE 115.

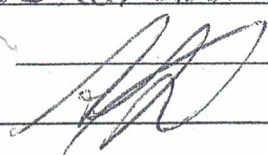
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

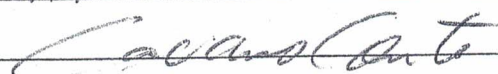
Ata 66

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, presidente da Associação Andre Marcio Morgenstern, o Tesoureiro Luiz Adriano de Oliveira, Diretor Renato Patel e os monitores Andre Ghidini e Cassiano Leite, para tratar sobre a contratação de uma monitora nível Superior, com Scholunior, Engenharia Agrônoma. Após análise do currículo do candidato, os presentes manifestaram favoráveis a contratação. Nada mais havendo, e sem mais encerrada, sendo a ata após lida e aprovada, sendo assinada pelos presentes.



Renato Patel

Andre Z. Magalhães



Luiz Adriano de Oliveira

Ata nº 67

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze, reuniram-se no Pavilhão da Comunidade o Campina, associados da Associação da Casa Familiar de Chopinzinho para a realização da Assembleia Geral Ordinária, seguindo a ordem do dia: Abertura pelo Presidente da Associação Andre Morgenstern; 2º: Apresentação das atividades desenvolvidas em dois mil e doze: Compra Direta, Merenda Escolar, PAT Secretaria do Estado - Projeto Proteção de Nascentes com conduta para dois mil e treze - Ampliação da estrutura física do CER - Projetos de vida - Formação e Convênios - Prefeitura de Chopinzinho e Saudade do Iguaçu; 3º: Eleição e posse da Diretoria. Foi apresentada uma chapa única para eleição da nova Diretoria, com a seguinte composição: Presidente Luiz Adriano de Oliveira, Vice Presidente Andre Marcio Morgenstern, Tesoureiro Adelson Mathias, Segundo Tesoureiro Andre Wilson,

Secretária Salete Patet, Segundo Secretário Tháris Boep e Conselho Fiscal Mário Pilger, Romilda Fetter e José Basegio. Em seguida foi colocado em votação a chapa única e a mesma aprovada por unanimidade, após foi declarada empossada.

O Monitor André Gludius fez os comentários finais sobre o andamento da CFA em dois mil e doze e para dois mil e treze e agradeceu o apoio de todos.

Sem mais para o momento o Monitor André Gludius declarou encerrada a Assembleia e pediu a quem elaborou a ata da Assembleia geral Ordinária que foi assinada por mim e pelos presentes.

guyff	Selipa Conselho
guyff	Edio Stomil Pilger
Romilda Fetter	Jenathem Barreira
Adrian gualques	André Cidil Wilken
Elbio wechel	Tháris Boep
Juan m. martini	Tuan de Camargo
Neruo martini	Andres machias
Alex Hugo Pilger	Colin, Mathis
Vitor A. Cruz guarnieri	Tháris Boep
Romilda Fetter	Sidison Boep
João Carlos Vieira	Luiz Aguiar de Oliveira
Wilmar S. Bernardi	Jon Valentin Bonzari
Luiz Carlos Chermak	Paulina Amiliana
Junior Felipe Tomim	Elza D Basegio
David M. Dyr	Mari Quadra Testa
Berisso N. Koester	Sonia mora de Souza Giacomini
Luana P. Amaral	Regenio Paul Costa
Carliane Barreira	André R. Morgante
Luiz Eduardo Dall'Anta	Silvi Luiz Derlan
Cristian Willi Steinhmann	Mário Pilger
André Luiz Wierich	Helena Machado Wilken
Matheus Ferreira de Souza Giacomini	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 205/2013 de 06 de fevereiro de 2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos dos artigos e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	182	Kg	Canjica de milho amarelo, embalagem 500 gramas ou 1 kg.	1,50	273,00
02	329	Kg	Fubá de milho amarelo, embalagem 500 gramas ou 1 kg.	1,10	361,90
03	13.928	Litro	Leite em pacotes tipo C, embalagem de 1 Litro	1,35	18.802,80
04	258	Kg	Quirera de milho amarelo, embalagem 500 gramas ou 1 kg.	1,50	387,00
05	4.500	Kg	Pão caseiro fresco	5,50	24.750,00
06	327	Kg	Polpa de fruta, sabor variado: morango, uva, limão taiti, maracujá	6,00	1.962,00
07	87	Kg	Trigo em grão	2,00	174,00
TOTAL R\$					46.710,70

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO.		
Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ.: 00.422.140/0001-58		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90500332-17

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação da Referida Associação, devido a mesma ser capacitada para entrega dos alimentos e o preço ser o praticado no mercado, dando continuidade aos Serviços da referida Secretaria.

5 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos alimentos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 46.710,70 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e setenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: À vista após entrega dos produtos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0901.1236100132.017.3390.30 (611)
0901.1236100132.017.3390.30 (612)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 07 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezengrini



Município de Chopinzinho³⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2013

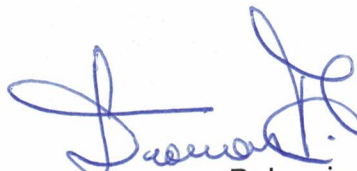
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2013**, de 07 de fevereiro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
46.710,70	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de fevereiro de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho 39

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 22/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$46.710,70 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (611) e (612). Data da assinatura: 07/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2013
Ano: X
Edição nº 484
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
MSN: tribunadopovo@live.com
Contato: (46) 8818-4227

Nossa vida é fazer jornal para Você

Agricultura

Agricultores inadimplentes têm oportunidade para não perder as terras

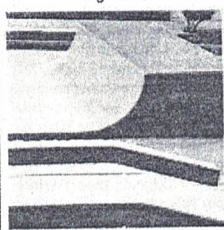
Página 04

Tempo

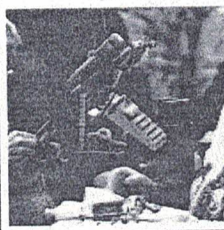
Sexta	Sábado	Dom
Sol. alternando com pancadas de chuva.	Sol. alternando com pancadas de chuva.	Sol. alternando com pancadas de chuva.
24° 19°	25° 20°	

Fonte: Tempo Atual

Vividenses busca apoio da administração para Pista de Skate
Página 05



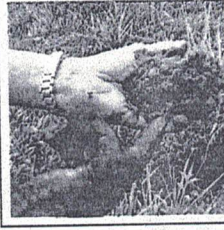
Consulta ao SPC pode ser feita gratuitamente na internet
Página 11



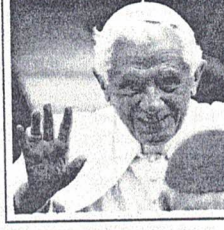
PRE e PRF não registram nenhuma morte na Operação Carnaval
Página 03C



Entre os livros mais lidos: As 25 leis bíblicas do sucesso
Página 06C



Papa renuncia e quer verdadeira renovação na igreja
Página 04C



Horário de Verão termina amanhã, sábado
Página 11



Cidades

Repasses do Estado aos municípios aumenta 6,63%

Página 06



Saúde

Chopinzinho organiza mutirão para evitar a DENGUE

Página 06D

Veja o calendário da campanha e os pontos monitorados no município



Entenda como prevenir e os males causados pela Dengue

Chopinzinho

HOMENS ATIRAM CONTRA A POLÍCIA

Página 03C

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 28 de fevereiro de 2013, às 14h30min. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Limpeza e Higienização de Prédios Municipais, Local da Licitação: Sala de Reunião da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

28 de fevereiro de 2013

Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 01 de março de 2013, às 14h30min. Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

01 de março de 2013

Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 05 de março de 2013, às 14h30min. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Limpeza e Higienização de Prédios Municipais, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

05 de março de 2013

TO Nº 58/2013

Termo de fiscalização de todos os estabelecimentos que realizam ou possam realizar em seus estabelecimentos grande quantidade de pessoas, a fim de verificar condições de segurança.

Prefeito DE Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a tragédia ocorrida no dia 27 de janeiro de 2013, quando fatalmente 235 pessoas e feriu aproximadamente 150, na Boate Kiss em Chopinzinho/PR;

CONSIDERANDO que é dever dos estabelecimentos que recebem em seus locais, bailes e eventos congêneres, bem como onde há aglomeração de pessoas, tomar as devidas providências, observando todas as normas de segurança nos locais destinados ao público;

CONSIDERANDO, ainda, o poder dever da Administração Municipal de fiscalizar os estabelecimentos onde são realizados eventos ou, ainda, onde há grande número de pessoas, bem como estejam de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, finalmente, a Recomendação Administrativa nº 001/2013 do Ministério Público do Estado do Paraná, que solicita providências quanto a locais onde possam ser realizados eventos e que estejam de acordo com a legislação em vigor, em especial quanto à autorização do corpo de bombeiros para realização de eventos;

DECRETA:

Art. 1º - Determina à Divisão de Vigilância Sanitária; à Divisão de Fiscalização de Alimentos; ao Procon e ao Conselho Tutelar; para que realizem a fiscalização de todos os estabelecimentos que realizam ou possam vir a realizar eventos de reunião de grande número de pessoas e, ainda, quanto à situação sanitária, segurança e qualidade dos produtos comercializados; o recolhimento de taxas e, finalmente, quanto à permanência de menores e/ou venda de bebidas alcoólicas, quando for o caso, concedendo-se prazo para regularização de eventual irregularidade, bem como a elaboração de relatório das medidas e recomendações realizadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

de Lima
Municipal
512

DECRETO Nº 60/2013

Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 6.231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º - Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada em 15 de maio de 2013, sob a coordenação de Luiz Pasquali.

Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "A cidade dos sonhos: Reforma Urbana já!"

Art. 3º - A Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Leomar Bolzani e, no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Luiz Pasquali.

Art. 4º - O coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento Interno, elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 5º - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 6º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito de Chopinzinho

DECRETO Nº 051/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/11, de 09/09/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino	107	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo		
			20.000,00
TOTAL			

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar	107	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção		
			20.000,00
TOTAL			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

EDITAL Nº 002/2013 - TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Para Aprendizes, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

Gabriela Ramos

II - A candidata deverá comparecer na Secretária de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

EDITAL Nº 009/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos realizado de acordo com o Edital nº 004, de 18 de dezembro de 2008, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato SERGEI ZELAZOWSKI para assumir o cargo de Médico Veterinário, para o qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o cargo ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ERRATA

EDITAL Nº 007/2013
Convoca candidatos aprovados em concurso público.

ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 007/2013,

LEIA-SE: EDITAL Nº 008/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2013

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.

CONVENIADA: Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que faz parte integrante do presente ajuste, para promover o desenvolvimento rural através de cursos de qualificação em agricultura familiar, autorizado pela Lei Municipal nº 2.362, de 10 de setembro de 2008.

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01-20.601.0019.2.026.000-3.3.50.43
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE
LEOMAR BOLZANI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços para 28/06/2013 e vigência para 26/07/2013. Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasparin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 136.614,06 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scarlot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 76.208,44 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scarlot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izaur Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 143.249,26 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izaur Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 64.469,90 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marilice Dezingrini Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/000-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 38/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mazp Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 85.050.474/0001-09. Objeto: Revisão de preços. Valor editado R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Pregão 1/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 13/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adilson Luiz Nicolini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 24/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas. Valor total: R\$ 4.690,32 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 10/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 580. Data da assinatura: 04/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiochetta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para Sala de Curativos. Valor total: R\$ 3.344,08 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 564. Data da assinatura: 04/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiochetta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$46.710,70 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (611) e (612). Data da assinatura: 07/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 132/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J A Klassen Representação Comercial Ltda. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Vigência: 31/12/2013. Valor aditado R\$ 130.738,80 (cento e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos). Origem: Tomada de Preços nº 4/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, e oitema inciso 2º. Data da assinatura: 15/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jaime Antonio Klassen, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 5/2013, de 24/01/13, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	61.353,60
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	71.280,00
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	76.208,44
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	136.614,06
IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA	143.249,26
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	61.353,60
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES	64.469,90

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2013, de 04 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.690,32	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2013, de 04 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.344,08	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2013, de 07 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
46.710,70	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 5/2013, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar.

Item	Empresas
1, 2, 3	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
4	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
5, 6	IZAURO EDER FORLIN & CIA LTDA
7	JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES
8	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
9	VIAÇÃO MANIATUR LTDA
10	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Chopinzinho, PR, 07/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato de Portaria

Portaria nº 174/2013
Concede Licença Maternidade
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 175/2013
Prorroga Licença Maternidade
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 176/2013
Eleva Nível Salarial de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 177/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 178/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 179/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 180/2013
Prorroga Licença sem Vendimentos
De Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 181/2013
Concede Complementação
De Licença Prêmio de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 182/2013
Concede Complementação
De Licença Prêmio de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 183/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 184/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 185/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 186/2013
Concede Adicional
Atividade Insalubre
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 187/2013
Designa Servidor para
Exercer Função Gratificada
Data: 13/02/2013

COMISSÃO ESPECIAL

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho - PR

Às 18 horas do dia 30 de janeiro de 2013, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR, foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2012, conforme Demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO DO 3º QUADRIMESTRE / 2012

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Receitas Correntes	16.854.571,70
Receita Tributária	2.112.894,26
Receita de Contribuições	215.846,24
Receita Patrimonial	26.180,37
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	224.396,78
Transferências Correntes	14.838.611,91
Outras Receitas Correntes	460.238,41
(-)Dedução para o FUNDEB e Outras Deduções	1.816.081,04
Valor Líquido das Receitas Correntes	15.038.490,66
Receitas de Capital	500.358,30
Alienação de Bens	7,00
Amortização de Empréstimos	629,38
Transferência de Capital	1.307.251,89
Operação de Crédito	135.025,14
Outras Receitas de Capital	12.344,80
TOTAL DAS RECEITAS	16.493.748,87

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

Despesas Correntes	Valor
Pessoal e Encargos	6.739.928,73
Juros e Encargos da Dívida	99.197,61
Aplicações Diretas (Material de Consumo, Serviços e outros)	5.737.716,56
Consórcios	408.777,67
Sub-Total	12.985.620,57
Despesas de Capital	978.755,61
Consórcios	0,00
Equipamentos e Material Permanente	226.142,34
Obras e Instalações	575.823,18
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	176.790,09
TOTAL EMPENHADO NO QUADRIMESTRE	13.964.376,18

DESPESAS DE CAPITAL

OBRAS E INSTALAÇÕES LIQUIDADAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2012

Construção Paço Municipal	232.770,94
Calçamentos	163.010,66
Ampliação Casa Familiar Rural	115.489,66
Construção Academia de Saúde	36.000,00
Construção de Módulos Sanitários	28.552,32
TOTAL	575.823,18

Gasto Total com Educação no quadrimestre	5.317.231,41
Percentual Educação no 3º Quadrimestre/12	31,89%
Gasto Total com Educação no ano	12.793.874,24
Gasto Total com Saúde no quadrimestre	3.438.298,37



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 31/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA, Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede à Linha Campina, em Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.422.140/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ R\$ 46.710,70 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e setenta centavos) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de maio de 2013.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 2/2013.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 46.710,70 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e setenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0901.1236100132.017.3390.30 (611) e 0901.1236100132.017.3390.30 (612)

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/Unid.	7. Preço Proposto R\$	8. Valor Total R\$
Anastácia Fávero da Silva	886.725.849-00	0372933709202302100337	Pão Caseiro.	Kg	405	5,50	2.227,50
Eleni Dalastra	008.105.429-78	0588410249681105100121	Pão Caseiro	Kg	169	5,50	929,50
Maria Tereza Remor	820.980.509-68	0061660919151506090851	Pão Caseiro.	Kg	201	5,50	1.105,50
Tania Pasqualotto	937.794.299-34	937794299340809101151	Pão caseiro	Kg	397	5,50	2.183,50
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	0038910829401506091028	Pão Caseiro.	Kg	548	5,50	3.041,00
Fátima Maria Fabiam	907.033.919-68	0907033919681906090211	Pão Caseiro.	Kg	246	5,50	1.353,00
Francisco Ambrosi Patell	702.123.179-20	41054090801154800001848	Pão Caseiro.	Kg	407	5,50	2.238,50
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	0842599149870906090434	Pão Caseiro.	Kg	416	5,50	2.288,00

Luiz

JP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Marlene Schmidt da Silva	035.764.629-02	0035764629021506090434	Pão Caseiro	Kg	396	5,50	2.178,00
Zilda Correia Bolzani	024.531.379-64	0024531379641908101109	Pão Caseiro.	Kg	258	5,50	1.419,00
Evanir Acorci	654.273.009-53	0604434449920290710218	Pão Caseiro	Kg	504	5,50	2.772,00
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	0021767259051806090236	Pão Caseiro	Kg	325	5,50	1.787,50
Helena Wilsen	027.665.759-44	0749551019680606110408	Pão Caseiro	Kg	228	5,50	1.254,00
Elemar Borga	030.724.699-03	0030724699031011090321	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	6.666	1,35	8.999,10
Eleandro Borga	030.724.699-03	4105409160210270000302	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	6.666	1,35	8.999,10
Guido F. Neto	608.402.009-78	0608402009781603110811	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	596	1,35	804,60
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Canjica de Milho Amarela, embalagem 500gr ou 01kg.	Kg	182	1,50	273,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Fubá de Milho Amarelo, e, balagem 500gr ou 01 kg.	Kg	329,00	1,10	361,90
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Quirera de Milho, amarelo, embalagem 500gr ou 01kg	Kg	258	1,50	387,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Polpa de Fruta (Sabor Variado)	Kg	327	6,00	1.962,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Trigo em Grão	Kg	87	2,00	174,00
TOTAL							46.710,70

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2013

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
Prefeito

Associação da Casa Familiar Rural – CFR

Luiz Adriano de Oliveira

CPF: 072.365.669-00

RG: 10.614.035-9

Presidente

Anastácia Fávero da Silva

Eleni Dalastra

Maria Tereza Remor

Tania Pasqualotto

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese

Fátima Maria Fabiam

Francisco Ambrosi Patel

Noeli Cardoso Fetter

Marlene Schmidt da Silva

Zilda Correia Bolzani

Evanir Acorci



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Neuza J. Remor

Neuza Justina Remor

Helena Wilsen

Helena Wilsen

Elmar Borge

Elmar Borge

Eleandro Borge

Eleandro Borge

Guido F. Neto

Guido F. Neto

Clécio A. Battistuz

Clécio Azelino Battistuz

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____